



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas Eleitorais nº 0600366-59.2024.6.21.0000

Interessado: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - RS - ESTADUAL E OUTROS

Relator: DES. ELEITORAL CAROLINE AGOSTINI VEIGA

Meritíssima Relatora.

Após parecer ministerial pela desaprovação das contas, com a determinação de recolhimento de R\$ 553.900,00 ao Tesouro Nacional e desconto de R\$ 3.771,73 do montante a ser repassado pelo Fundo Partidário no próximo exercício financeiro, o Diretório Estadual do PSB trouxe outros documentos ao feito e, após análise técnica, nova vista foi concedida a esta Procuradoria Regional Eleitoral. (IDs 46102650 e 46102779)

É o breve apanhado. Passa-se à análise.

A Unidade Técnica recomendou, à luz da nova documentação apresentada pela agremiação, a redução de R\$ 13.200,00 do total a ser recolhido ao erário, tendo em vista a correção parcial - por meio da juntada de relatório detalhado - da irregularidade na aplicação de recursos do FEFC nas cotas de raça/cor descrita no tópico 5.1.2, *item II*, referente à ausência de identificação de beneficiários.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

O saneamento da irregularidade enseja o afastamento do dever de recolhimento da quantia comprovadamente aplicada na finalidade prevista em lei e, portanto, a modificação parcial da conclusão ministerial anterior.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, retifica parcialmente o parecer acostado no ID 46057778, apenas para considerar corrigida a referida irregularidade, manifestando-se pela **desaprovação** das contas, com **determinação de recolhimento de R\$ 540.700,00** (quinhentos e quarenta mil e setecentos reais) e **desconto do valor de R\$ 3.771,73** (três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Procurador Regional Eleitoral

RN